Sexta-feira,
30 de dezembro de 2011

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 16

Distribuição
Gratuita

Iniciada reforma da Casa da Cultura

A construtora Progcon, conrtratada pelo município através de concorrência pública, a reforma da Casa da Cultura "João Torrecillas Filho", junto ao Parque Juca Mulato. O prédio está recebendo reforços estruturais, com implantação de pilares de concreto sob suas fundações.

Para a obra, que ajudará a preservar um dos mais importantes prédios históricos de Itapira, estão sendo aplicados cerca de R$ 98 mil dos cofres da Prefeitura. A expectativa é de que o trabalho esteja concluído dentro de poucas semanas, liberando o prédio para uso da população.

A Casa da Cultura "João Torrecillas Filho" sofreu, há algumas semanas, um abalo em sua estrutura. A vistoria feita pelas equipes de engenharia da Prefeitura e por técnicos independentes mostrou a necessidade imediata do reforço estrutural e, ao mesmo tempo, determinou o fechamento do prédio até o término das obras. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitou a reforma, contratada através de concorrência pública, e transferiu os seus serviços administrativos para o Museu de História Natural "Hortêncio Pereira da Silva Júnior" e o atendimento da Biblioteca Municipal para o prédio da avenida Brasil, 221, que abrigou anteriormente o Departamento de Turismo.



Obras na Casa da Cultura devem estar concluídas em pouco tempo

INFORMATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A CIPA da Prefeitura Municipal de Itapira comunica o início do processo eleitoral para composição da diretoria para a gestão 2012.

O período de inscrição para os servidores interessados em se candidatar será do dia 03 ao dia 20 de janeiro de 2012, na Seção de Segurança do Trabalho.

A eleição deverá ocorrer nos dias 01,02 e 03 de fevereiro de 2012, nos estabelecimentos municipais.

Secretaria de Defesa Social
Departamento de Trânsito e Transportes

COMUNICADO

Comunicamos que as Inspeções Veiculares referente ao primeiro semestre do ano de 2012, serão realizadas no período de 09/01 a 13/01/12, nos veículos de Transportes de Escolares e Coletivo Urbano.

Itapira, 29 de dezembro de 2011
Divisão de Transportes Públicos

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica que os requerimentos para o **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL** deverão ser solicitados, no período de 03 de janeiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2012, conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Apresentação obrigatória de cópia dos seguintes documentos:

☑ Declaração de Matrícula (fornecido pela Escola);
☑ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
☑ RG ou Certidão de Nascimento;
☑ 1 Foto 3x4.

Itapira, 29 de dezembro de 2011

Secretaria de Educação
ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESCALA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

PERÍODO	PLANTONISTA
02/01 a 09/01	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
09/01 a 16/01	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
16/01 a 23/01	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
23/01 a 30/01	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
30/01 a 06/02	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
06/02 a 13/02	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
13/02 a 20/02	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
20/02 a 27/02	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
27/02 a 05/03	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
05/03 a 12/03	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
12/03 a 19/03	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
19/03 a 26/03	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
26/03 a 02/04	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
02/04 a 09/04	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
09/04 a 16/04	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
16/04 a 23/04	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
23/04 a 30/04	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
30/04 a 07/05	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
07/05 a 14/05	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
14/05 a 21/05	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
21/05 a 28/05	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
28/05 a 04/06	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
04/06 a 11/06	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
11/06 a 18/06	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
18/06 a 25/06	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
25/06 a 02/07	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
02/07 a 09/07	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
09/07 a 16/07	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
16/07 a 23/07	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
23/07 a 30/07	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
30/07 a 06/08	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
06/08 a 13/08	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
13/08 a 20/08	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
20/08 a 27/08	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
27/08 a 03/09	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
03/09 a 10/09	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
10/09 a 17/09	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
17/09 a 24/09	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
24/09 a 01/10	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
01/10 a 08/10	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
08/10 a 15/10	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
15/10 a 22/10	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
22/10 a 29/10	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
29/10 a 05/11	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
05/11 a 12/11	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
12/11 a 19/11	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
19/11 a 26/11	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
26/11 a 03/12	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
03/12 a 10/12	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
10/12 a 17/12	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
17/12 a 24/12	A.J. Camargo & Cia Ltda ME
24/12 a 31/12	Auto Socorro Siqueira S/C Ltda ME
31/12 a 07/01	A.J. Camargo & Cia Ltda ME

Observações:

- ✓ O período terá início e término às 06:00 horas.
- ✓ Os plantonistas deverão estar em condições de atender solicitações da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal.
- ✓ Na impossibilidade, será acionado o subsequente.
- ✓ Em caso de blitze e operações especiais, os concessionários serão solicitados pela ordem de escala.
- ✓ Casos excepcionais serão administrados e resolvidos conjuntamente com o Departamento de Trânsito Municipal.

Itapira, 30 de dezembro de 2011.

João Henrique de Oliveira
Diretor de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.839, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Das definições que dispõe a Lei da Regulação do Uso, da Ocupação e do Parcelamento do Solo Urbano no Município de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para os efeitos da Lei Complementar nº 3.995, de 26 de outubro de 2006, serão adotadas as seguintes definições:

I - GLEBA - é a área de terra que não foi objeto de arruamento e loteamento;

II- LOTE - é a área de terra resultante do arruamento e loteamento de glebas, ou do desmembramento ou remembramento de lotes;

III - LOGRADOURO PÚBLICO - é todo e qualquer espaço de uso comum do povo;

IV - VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - é o logradouro público destinado à circulação de veículos
ou de veículos e pedestres;

V - VIA PARTICULAR DE CIRCULAÇÃO - é a via de circulação de veículos e/ou pedestres, de propriedade privada;

VI - VIA DE PEDESTRES - é o logradouro público destinado à circulação de pedestres;

VII - ALINHAMENTO - é a divisa entre o lote ou gleba e o logradouro público;

VIII - TESTADA OU FRENTE DO LOTE OU GLEBA - é o alinhamento correspondente à via pública de circulação, sendo que, nos lotes ou glebas voltados para mais de uma via pública de circulação, será considerado como testada o alinhamento em que situar-se o acesso principal do imóvel;

IX - FUNDO DE LOTE OU GLEBA - é a divisa oposta à frente;

X - PROFUNDIDADE DO LOTE OU GLEBA - é a distância entre a frente e o fundo do lote ou gleba; se a forma do lote ou gleba for irregular, adota-se a profundidade média;

XI - RECUOS - são as distâncias entre os perímetros externos das edificações e os alinhamentos, medidas perpendicularmente a estes:
a) os recuos mínimos são definidos por linhas paralelas aos alinhamentos;
b) o recuo frontal é aquele correspondente à frente do lote ou gleba;
c) o recuo de fundo é o correspondente ao alinhamento oposto à frente ou testada e terá o mesmo tratamento do recuo frontal quando confrontar com outra via pública;
d) os recuos laterais são aqueles correspondentes aos demais alinhamentos;

XII - AFASTAMENTOS - são as distâncias entre as projeções horizontais dos perímetros externos das edificações e as divisas entre lotes ou glebas, medidas perpendicularmente às divisas; podem ser também as distâncias entre edificações de um mesmo lote ou gleba, ou ainda, as distâncias entre as edificações e as vias particulares de circulação:
a) os afastamentos mínimos em relação às divisas são definidos por linhas paralelas às mesmas;
b) os afastamentos mínimos, entre edificações de um mesmo lote ou gleba, são definidos por linhas paralelas às projeções horizontais dos respectivos perímetros; nos cantos externos será feita a concordância das linhas com raio igual ao menor dos afastamentos;
c) os afastamentos mínimos, entre as edificações e as vias particulares de circulação, são definidos por linhas paralelas às vias;
d) os afastamentos laterais são aqueles correspondentes às divisas laterais do lote ou gleba;
e) o afastamento de fundo é aquele correspondente à divisa de fundo do lote ou gleba;

XIII - ÁREA OCUPADA DO LOTE OU GLEBA - é a área das superfícies correspondentes às projeções,no plano do piso do pavimento térreo, das edificações situadas acima desse plano;

XIV - TAXA DE OCUPAÇÃO - é o fator pelo qual deve ser multiplicada a área do lote ou gleba para se obter a área ocupada máxima, correspondente às projeções, no plano do piso do pavimento térreo, das edificações situadas acima desse plano;

XV - ÁREA LIVRE - é toda superfície, em qualquer plano, não ocupada por edificações acima desse plano;

XVI - ÁREA LIVRE DO LOTE OU GLEBA - é o total das áreas livres ao nível do piso do pavimento térreo; corresponde à diferença entre a área do lote ou gleba e sua área ocupada;

XVII - ÁREA DE INSOLAÇÃO - é a área livre, ao nível do piso do compartimento a ser insolado, cujo perímetro corresponde a uma poligonal fechada de ângulos internos sempre menores de 180º

(cento e oitenta graus), sendo que as divisas do lote ou gleba constituem limites obrigatórios de qualquer área livre contígua a elas;

XVIII - ÁREA ABERTA DE INSOLAÇÃO - é a área de insolação em que um dos lados de seu perímetro coincide com uma parte ou com o todo do alinhamento do lote ou gleba;

XIX - ÁREA CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO - é a área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas do pavimento;

XX - ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL - é a somatória das áreas construídas dos diversos pavimentos da edificação;

XXI - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - é o fator pelo qual deve ser multiplicada a área do lote ou gleba para se obter a área máxima de construção permitida para os andares de uma edificação, excluindo-se:
a) a área correspondente aos andares de serviço destinados a reservatórios d'água,casas de máquinas, instalações para funcionários e apartamento do zelador;
b) as áreas de terraços, varandas ou balcões correspondentes a até 5% (cinco por cento) da somatória das áreas dos andares;

XXII - PAVIMENTO - qualquer plano utilizável de uma edificação, sendo que um pavimento poderá desenvolver-se em dois ou mais planos, com a condição de que a diferença entre as cotas extremas não seja superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

XXIII - PAVIMENTO TÉRREO - é aquele definido pelo projeto, para cada edificação isoladamente, respeitando-se uma diferença não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima e 1,00m (um metro) abaixo do nível mediano do terreno natural, na linha de projeção horizontal da fachada da edificação;

XXIV - ANDAR - qualquer pavimento situado acima do pavimento térreo;

XXV - SUBSOLO - qualquer pavimento situado abaixo do pavimento térreo;

XXVI - SOBRELOJA - pavimento intermediário situado entre o pavimento térreo e o 1o (primeiro) andar da edificação;

XXVII - BALANÇO - é toda construção, em qualquer pavimento acima do térreo, cuja projeção horizontal situa-se fora do perímetro determinado pelos elementos estruturais ou de vedação do pavimento térreo;

XXVIII - UNIDADE AUTÔNOMA OU MÓDULO COMERCIAL - é a parte da edificação, vinculada ou não a uma fração ideal de terreno, constituída de áreas de uso privativo, podendo ou não ter dependências e instalações de uso comum;

XXIX - DESNÍVEL ACENTUADO DO TERRENO – é quando a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas e sua distância horizontal for superior a 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza permuta de imóvel do Patrimônio Municipal para melhoria do sistema viário"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 6 (seis) terrenos do Patrimônio Municipal, avaliados num total de R$ 101.235,75 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), localizados no Loteamento denominado "Istor Luppi", no Bairro dos Limas, abaixo descritos e caracterizados:

*"**IMÓVEL 1:** O lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco),** da **quadra 12**, localizado nesta cidade , no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI",** no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua, vindo da Rua 4, distando 23,70 metros da esquina dessas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel, confrontando com o lote 26, mede 20,00 metros no lado direito, confrontando com o lote 24 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 19, encerrando a área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.025.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*

*"**IMÓVEL 2:** O lote de terreno sob nº **30 (trinta)**, da **quadra 12**, localizado nesta cidade , no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua , vindo da Rua 4, distando 63,70 metros da esquina dessas duas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel , confrontando com o lote 31, mede 20,00 metros no lado direito, confrontando com o lote 29 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 14, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.030.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*

*"**IMÓVEL 3:** O lote de terreno sob nº **31 (trinta e um),** da **quadra 12**,localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 160,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações; tem formato retangular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 7, e está situado do lado direito de quem percorre essa rua, vindo da Rua 4, distando 71,70 metros da esquina dessas duas ruas; mede 20,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 7 olha o imóvel, confrontando com o lote 32, mede 20,00 metros no lado direito , confrontando com o lote 30 e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 13, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 21.119.031.000. Avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais)."*
*"**IMÓVEL 4:** O lote de terreno sob nº **25 (vinte e cinco),** da **quadra 41**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI",** no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 175,72 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular, medindo 15,68 de frente para a Rua 23, e está situado na esquina da Rua 23 com a Rua 21; mede 8,00 metros no lado esquerdo de quem da Rua 23 olha o imóvel, confrontando com o lote 24, mede 12,56 metros, em curva, no lado direito, confrontando com a Rua 23 e a Rua 21 e no fundo mede 23,68 metros, confrontando com o lote 26, encerrando uma área de 175,72 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.136.025.000. Avaliado em R$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove reais)."*

*"**IMÓVEL 5:** O lote de terreno sob nº **26 (vinte e seis),** da **quadra 41**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI"**, no **Bairro dos Limas**, contendo área superficial de 197,69 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular, medindo 7,06 metros em reta mais 0,98 metros, em curva , de frente para a Rua 21, e está situado do lado esquerdo de quem percorre essa rua, vindo da Rua 23, distando 6,28 metros da esquina dessas duas ruas; mede 23,68metros n o lado esquerdo de quem da Rua 21 olha o imóvel, confrontando com o lote 25 da mesma quadra, mede 22,75 metros no lado direito , confrontando com o lote 27 da mesma quadra e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com o lote 24, encerrando uma área de 197,69 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.136.026.000. Avaliado em R$ 14.826,75 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)."*

*"**IMÓVEL 6:** O lote de terreno sob nº **01 (um),** da **quadra 15**, localizado nesta cidade, no loteamento popular denominado **"ISTOR LUPPI'**, no **Bairro dos Limas**, contendo a área superficial de 496,40 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: tem formato irregular , medindo 13,33 metros de frente para a Rua 2, e está situado na esquina da Rua 2 com a Rua 8; mede 22,24 metros no lado esquerdo de quem da Rua 2 olha o imóvel, confrontando com a Rua 8, mede 13,72 metros, em curva , ainda no lado esquerdo, confrontando com a Rua 2 e a Rua 8, mede 18,01 metros no lado direito, confrontando com o lote 43 e no fundo mede 20,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando uma área de 496,40 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 021.122.001.000. Avaliado em R$ 37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais)."*

Art. 2º) Os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei serão permutados por um terreno, objeto de desapropriação, situado nesta cidade, de propriedade do Sr. **ALCIDES ZAGO**, localizado na Rua Embaixador Pedro de Toledo, nº 768, com as seguintes medidas e confrontações: *"área superficial de 366,00 metros quadrados, medindo 12,20 metros de frente para a **Rua Embaixador Pedro de Toledo**; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha da referida rua, confrontando com Arlindo Ferian; 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com José Bagini, sucessor de Aníbal Antonio Siqueira; 12,20 metros nos fundos, confrontando com Joaquim Fortunato de Godoy, sucessor de José Fortunato de Godoy, tendo como benfeitoria uma casa de morada com frente para a Rua Embaixador Pedro de Toledo nº 768, com área edificada de 72,00 metros quadrados e mais 99,47 m² que somam 171,47m² constante do BIC, no cadastro municipal avaliado em R$ 158.935,00 (cento e cinqüenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)."*

Art. 3º) O imóvel a ser recebido pela Prefeitura Municipal, em decorrência da permuta, destinar-se-á à melhoria do sistema viário, continuação da Rua 7 de Setembro.

Art. 4º) A diferença encontrada na avaliação não implicará em torna ou reposição de qualquer espécie.

Art. 5º) À conta de dotação própria do orçamento vigente correrão as despesas decorrentes da aplicação da presente lei.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e/ ou Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil e/ou a Caixa Econômica Federal autorizado/a a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º) No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º) Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º) O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de dezembro de 2011.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 141, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

"Fixa tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano explorado por meio de Concessão pela VIAÇÃO ITAJAÍ LTDA."

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A fixação do valor da tarifa única a ser cobrada dos usuários de todos os itinerários do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, quando da compra na catraca em R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

Art. 2º) A fixação do valor da tarifa única a ser cobrada dos usuários de todos os itinerários do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, quando da compra de bilhete antecipado (bilhetagem eletrônica) em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 117, de 16/12/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO neste ato a celebração de Contrato de Locação, pelo período de 05.11.2011 a 04.11.2012, entre a Prefeitura Municipal de Itapira e Luiz Carlos Soriani, referente ao imóvel localizado na Rua Comendador João Cintra, n.º 395, Centro, Itapira/SP, através de dispensa de licitação nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Itapira, 04 de novembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro
CEP: 13970-903 - Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 127, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

"Altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012"

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Os Anexos I e III das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.768, de 15 de julho de 2011, ficam alterados conforme o conteúdo dos respectivos anexos deste Decreto, de acordo com o parágrafo único do artigo 4º da mesma Lei.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 1º de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DE ITAPIRA
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO I DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

LRF, art. 4º, §1º — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100
Receita Total	183.000.000	175.119.617	0,018	197.640.000	180.984.868	0,018	213.451.200	187.046.562	0,019
Receita Não Financeiras (I)	173.080.000	165.626.794	0,017	186.926.400	171.174.103	0,017	201.880.512	176.907.207	0,018
Despesa Total	183.000.000	175.119.617	0,018	197.640.000	180.984.868	0,018	213.451.200	187.046.562	0,019
Despesa Não Financeiras(II)	177.400.000	169.760.766	0,017	191.592.000	175.446.533	0,018	206.919.360	181.322.732	0,018
Resultado Primário (I-II)	(4.320.000)	(4.133.971)	0,000	(4.665.600)	(4.272.430)	0,000	(5.038.848)	(4.415.525)	0,000
Resultado Nominal	6.000.000	5.741.627	0,001	6.480.000	5.933.930	0,001	6.998.400	6.132.674	0,001
Divida Pública Consolidada	38.000.000	36.363.636	0,004	41.040.000	37.581.557	0,004	44.323.200	38.840.270	0,004
Divida Pública Líquida	11.000.000	10.526.316	0,001	11.880.000	10.878.872	0,001	12.830.400	11.243.236	0,001

NOTA EXPLICATIVA:

Na previsão das receitas e despesas para o exercício de 2012 foi aplicado uma evolução de 7,0% em relação ao ano anterior, sendo 4,5% decorrentes de previsão inflacionária, conforme índice IPCA-BACEN e 2,5% em virtude do crescimento real do Município e dos convênios e operações de credito firmados com o Governo Federal. Para obtenção dos valores constantes foi considerado um índice inflacionário para 2012 de 4,5% (IPCA-BACEN) e para 2013 de 4,5% (IPCA-BACEN). Para obtenção dos valores correntes foi considerado um índice de 8,0% para 2013 e de 8,00% para 2014, sendo que dentro destes índices já consideramos a previsão inflacionária para os respectivos exercícios mais o crescimento real. * O percentual (do PIB) considerado é o do Município de Itapira em relação ao PIB do Estado, conforme informações obtidas junto a Fundação SEADE.

MUNICÍPIO DE ITAPIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO III DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preço Corrente										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	146.000.000	144.000.000	(1,37)	171.000.000	18,75	183.000.000	7,02	197.640.000	8,00	213.451.200	8,00
Receitas Não Financeiras (I)	138.925.500	139.196.000	0,19	158.364.500	13,77	173.080.000	9,29	186.926.400	8,00	201.880.512	8,00
Despesa Total	146.000.000	144.000.000	(1,37)	171.000.000	18,75	183.000.000	7,02	197.640.000	8,00	213.451.200	8,00
Despesa Não Financeiras(II)	141.148.000	138.570.000	(1,83)	164.950.000	19,04	177.400.000	7,55	191.592.000	8,00	206.919.360	8,00
Resultado Primário (I - II)	(2.222.500)	626.000	(128,17)	(6.585.500)	(1.152,00)	(4.320.000)	(34,40)	(4.665.600)	8,00	(5.038.848)	8,00
Resultado Nominal	(400.000)	(800.000)	100,00	(200.000)	(75,00)	6.000.000	(3.100,00)	6.480.000	8,00	6.998.400	8,00
Dívida Pública Consolidada	31.000.000	30.500.000	(1,61)	37.000.000	21,31	38.000.000	2,70	41.040.000	8,00	44.323.200	8,00
Divida Pública Líquida	26.000.000	25.500.000	(1,92)	27.000.000	5,88	11.000.000	(59,26)	11.880.000	8,00	12.830.400	8,00

Especificação	Valores a Preço Constante										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	157.761.760	149.616.000	(5,16)	171.000.000	14,29	175.119.617	2,41	181.321.101	3,54	188.062.731	3,72
Receitas Não Financeiras (I)	150.117.338	144.624.644	(3,66)	158.364.500	9,50	165.626.794	4,59	171.492.110	3,54	177.868.293	3,72
Despesa Total	157.761.760	149.616.000	(5,16)	171.000.000	14,29	175.119.617	2,41	181.321.101	3,54	188.062.731	3,72
Despesa Não Financeiras(II)	152.518.883	143.974.230	(5,60)	164.950.000	14,57	169.760.766	2,92	175.772.477	3,54	182.307.806	3,72
Resultado Primário (I - II)	(2.401.545)	650.414	(127,08)	(6.585.500)	(1.112,51)	(4.133.971)	(37,23)	(4.280.367)	3,54	(4.439.514)	3,72
Resultado Nominal	(432.224)	(831.200)	92,31	(200.000)	(75,94)	5.741.627	(2.970,81)	5.944.954	3,54	6.165.991	3,72
Dívida Pública Consolidada	33.497.360	31.689.500	(5,40)	37.000.000	16,76	36.363.636	(1,72)	37.651.376	3,54	39.051.278	3,72
Divida Pública Líquida	28.094.560	26.494.500	(5,70)	27.000.000	1,91	10.526.316	(61,01)	10.899.083	3,54	11.304.317	3,72

NOTA EXPLICATIVA:

Na previsão das receitas e despesas para o exercício de 2012 foi aplicado uma evolução de 7,0% em relação ao ano anterior, sendo 4,5% decorrentes de previsão inflacionária, conforme índice IPCA-BACEN e 2,5% em virtude do crescimento real do Município e dos convênios e operações de credito firmados com o Governo Federal. Para obtenção dos valores constantes foi considerado um índice inflacionário para 2012 de 4,5% (IPCA-BACEN) e para 2013 de 4,5% (IPCA-BACEN). Para obtenção dos valores correntes foi considerado um índice de 8,0% para 2013 e de 8,00% para 2014, sendo que dentro destes índices já consideramos a previsão inflacionária para os respectivos exercícios mais o crescimento real. * O percentual (do PIB) considerado é o do Município de Itapira em relação ao PIB do Estado, conforme informações obtidas junto a Fundação SEADE.

Itapira
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00
Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: 2011

Mês: Outubro

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	outubro	Total
Receita Tributária do Município		**19.817.107,87**	**1.880.286,15**	**21.697.394,02**
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	7.443.309,24	670.977,49	8.114.286,73
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.108.518,84	76.858,43	1.185.377,27
1.1.1.2.04.31.00	Imp. de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim. do Trabalho	2.236.828,04	254.509,59	2.491.337,63
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.061.197,05	179.265,46	1.240.462,51
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	6.744.392,58	555.611,53	7.300.004,11
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	184.964,12	20.661,23	205.625,35
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	11.992,00	1.213,00	13.205,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	625.284,38	91.180,65	716.465,03
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	70.666,72	7.168,04	77.834,76
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	20.961,29	1.182,62	22.143,91
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	19.323,39	0,00	19.323,39
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	6.396,51	1.257,80	7.654,31
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	11.265,43	221,74	11.487,17
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	34.941,33	2.805,03	37.746,36
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	40.035,81	252,00	40.287,81
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	19.995,55	1.967,75	21.963,30
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	60.039,30	4.683,53	64.722,83
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	3.422,01	262,00	3.684,01
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	60,00	0,00	60,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	36.098,22	5.252,82	41.351,04
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	55.242,80	2.643,00	57.885,80
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	1.244,00	27,00	1.271,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	5.130,00	608,00	5.738,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	12.494,00	1.254,00	13.748,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	70,00	0,00	70,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	2.850,00	260,00	3.110,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	385,26	163,44	548,70
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
Tranferência da União		**15.785.027,15**	**1.902.419,10**	**17.687.446,25**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.702.445,56	1.725.042,23	17.427.487,79
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	82.581,59	177.376,87	259.958,46
Tranferência do Estado		**43.829.919,72**	**4.341.817,98**	**48.171.737,70**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	36.416.620,18	4.079.196,97	40.495.817,15
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6.962.548,88	168.434,70	7.130.983,58
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	305.426,75	39.367,09	344.793,84
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	145.323,91	54.819,22	200.143,13
Outras Receitas		**584.624,61**	**379.392,77**	**964.017,38**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	520.893,55	317.412,66	838.306,21
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	50.471,17	43.753,13	94.224,30
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	5.411,10	3.114,08	8.525,18
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	7.848,79	15.112,90	22.961,69
	Total:	**80.016.679,35**	**8.503.916,00**	**88.520.595,35**

Itapira
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00
Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: 2011

Mês: Novembro

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	novembro	Total
Receita Tributária do Município		**21.697.394,02**	**1.856.605,90**	**23.553.999,92**
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	8.114.286,73	701.190,87	8.815.477,60
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.185.377,27	79.433,56	1.264.810,83
1.1.1.2.04.31.00	Imp. de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim. do Trabalho	2.491.337,63	262.481,46	2.753.819,09
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.240.462,51	132.687,88	1.373.150,39
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	7.300.004,11	524.591,52	7.824.595,63
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	205.625,35	22.236,66	227.862,01
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	13.205,00	1.223,00	14.428,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	716.465,03	86.992,04	803.457,07
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	77.834,76	20.805,10	98.639,86
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	22.143,91	982,02	23.125,93
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	19.323,39	0,00	19.323,39
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	7.654,31	1.337,35	8.991,66
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	11.487,17	0,00	11.487,17
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	37.746,36	5.077,42	42.823,78
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	40.287,81	168,00	40.455,81
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul	0,00	2.186,33	2.186,33
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	21.963,30	1.743,29	23.706,59
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	64.722,83	3.968,78	68.691,61
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	3.684,01	306,00	3.990,01
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	60,00	0,00	60,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	41.351,04	5.252,82	46.603,86
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	57.885,80	2.326,80	60.212,60
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	1.271,00	0,00	1.271,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	5.738,00	627,00	6.365,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	13.748,00	798,00	14.546,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	70,00	0,00	70,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	3.110,00	190,00	3.300,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	548,70	0,00	548,70
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
Tranferência da União		**17.687.446,25**	**1.895.825,34**	**19.583.271,59**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.427.487,79	1.822.573,18	19.250.060,97
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	259.958,46	73.252,16	333.210,62
Tranferência do Estado		**48.171.737,70**	**4.710.805,04**	**52.882.542,74**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	40.495.817,15	4.467.043,38	44.962.860,53
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	7.130.983,58	196.959,68	7.327.943,26
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	344.793,84	46.801,98	391.595,82
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	200.143,13	0,00	200.143,13
Outras Receitas		**964.017,38**	**191.984,34**	**1.156.001,72**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	838.306,21	174.449,38	1.012.755,59
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	94.224,30	13.376,10	107.600,40
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	8.525,18	301,66	8.826,84
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	22.961,69	3.857,20	26.818,89
	Total:	**88.520.595,35**	**8.655.220,62**	**97.175.815,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ANDRE LUIS PIZI	9201/2011
ANTONIO MARIA CLARET GALVAO DA SILVA	9615/2011
APARECIDA CATHARINA BRIANTI ZAGO	9519/2011
ARTCENAS COMUNICAÇÕES LTDA ME	9996/2011
BARRI SAUDE CONS E COM.LTDA	9886/2011
BENEDITA APARECIDA ROSA	8352/2011
BENEDITA APARECIDA ROSA	8353/2011
BERENICE DO CARMO ALBANO FERIAN HOTEL ME	9412/2011
BERENICE DO CARMO ALBANO FERIAN HOTEL ME	9413/2011
BJF ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	9537/2011
CACHIBA & CACHIBA COM DE LUB AUTOM LTDA ME	9899/2011
CARMEM RUETE DE OLIVEIRA	9663/2011
DANIEWLA DA CUNHA SETTE GOUVEIA	8075/2011
DELCILIO NOGUEIRA DE FREITAS	9125/2011
ESCRITORIO DE DESPACHOS GENTIL S/C LTDA	9543/2011
ESCRITORIO DE DESPACHOS GENTIL S/C LTDA	9804/2011
ESCRITORIO DE DESPACHOS GENTIL S/C LTDA	9917/2011
ESCRITÓRIO DE DESPACHOS GENTIL S/C LTDA.	9291/2011
FABRICA DE PAPEL PAPELAO N S DA PENHA S/A	9207/2011
FATTORE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	9517/2011
FRACAROLLI RETIFICA DE MOTORES AUTOMOTIVOS LTDA	9570/2011
FRACAROLLI RETIFICA DE MOTORES AUTOMOTIVOS LTDA	9571/2011
FRACAROLLI RETIFICA DE MOTORES AUTOMOTIVOS LTDA	9572/2011
FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL	9508/2011
FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL	9952/2011
GERALDO RODRIGUES GONÇALVES	9682/2011
GERMIAS PINHEIRO DE MACEDO	9605/2011
JACINTO MIGUEL BOSSO	9435/2011
JL CENTRO AUTOMOTIVO DE ITAPIRA LTDA	9542/2011
JOAO GUIMARAES	9357/2011
JOAO JORGE	8595/2011
JOSE CELIO DEL RIO	9455/2011
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EXATO S/A LTDA	9448/2011
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EXATO S/A LTDA	9962/2011
LOWELL COSMETICOS DO BRASIL LTDA	9772/2011
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8946/2011
MECANICA JPC DE ITAPIRA LTDA ME	9536/2011
PAULO AVANCINI	9037/2011
PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIP PARA ESCRIT LTDA EPP	9502/2011
PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA ME	9541/2011
RAFAELA DOS SANTOS MOREIRA	9496/2011
RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	9355/2011
RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	9753/2011
RITA DA SILVA BITENCOURT	9320/2011
ROSA MAGALI MANTELATO MACHADO	8665/2011
RUETTE FRESH ADM PARTIC E COM DE AGRICOLAS LTDA	9666/2011
RUETTE FRESH ADM PARTIC E COM DE AGRICOLAS LTDA	9667/2011
RUETTE FRESH ADM PARTIC E COM DE AGRICOLAS LTDA	9668/2011
SANDRO APARECIDO PIO	9032/2011
SEBASTIAO GALVAO BENTO	9743/2011
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE ITAPIRA	7926/2011
SERV-SERVIÇOS DE APOIO LTDA.-ME	9241/2011
SILVANA BAIOCHI GONÇALVES-ME	8945/2011
THIE CONSTRUÇÃO CIVIL DE IMOVEIS LTDA EPP	9981/2011
VAGNER DONIZETI DEZIDERIO	9625/2011
VALERIA NICOLAI PIARDI	8949/2011
VICENTE E ZANI COMUNICAÇÃO LTDA	9614/2011
VILMA BOLOGNA TUROLI	9751/2011
VITORIO ROSSI NETO ME	9398/2011
ZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS	9873/2011

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
KELLY CRISTINA DA SILVA E SILVA	9294/2011

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ANDRE LUIS MARCHIORETTO	1301/2011
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO ISTOR LUPPI	9484/2011
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO ISTOR LUPPI	7078/2011
CELSO EDUARDO DA CRUZ 13675539890	7227/2011
CIBELE ZACCHI BOSSO	6184/2011
ELI EDERSON PELLIZARI	8730/2011
ELIZETE CAPPELLO	7227/2011
FABIANA APARECIDA GOMES DE SOUZA-ME	8010/2011
FERNANDO RIBEIRO	9391/2011
MARIA APARECIDA DE SOUSA AVANCINI	8278/2011
PAULO GILBERTO BOSSO	5785/2011
RONALDE SOARES	8935/2011
SANDRA MOREIRA DOS SANTOS	8534/2011
VIAÇÃO ITAJAI LTDA ME	9696/2011

Itapira, 28 de dezembro de 2011.

Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos **imóveis** que especifica, notificados a providenciar a limpeza dos respectivos **TERRENO(S)** no prazo de **05 (Cinco) dias**, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	LOCAL DO IMÓVEL RUA/AV.	CÓDIGO IMÓVEL
VICENTE CRISPIN DONÁRIO	DR. RAINERI GALDI	021.135.015-000
AILTO DUTRA SALLES	BELINHO SARTORI	015.092.057-000

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta Notificação no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providência, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e **multa de 375,66 U.F.M.I.s**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de dezembro de 2011.

MÁRIO DA FONSECA
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

NOMEANDO, em caráter de substituição, a servidora MARIA ELIZABETH MOLINARI BITENCOURT – RG nº 7.605.780-X, para responder pelas funções inerentes ao cargo de ASSESSOR PEDAGOGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL, durante o impedimento da funcionária Ivonete Pelizer Pinheiro, nos termos da Portaria nº 870/2011, de 08/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA do funcionário JOSÉ ARAÚJO ADORNO – RG nº 20.032.678, nos termos da Portaria nº 894/2011, de 24/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária LAIS DE CÁSSIA BUENO FERREIRA – RG nº 47.374.108-8, nos termos da Portaria nº 900/2011, de 01/12/2011.
NOMEANDO a funcionária LAIS DE CÁSSIA BUENO FERREIRA – RG nº 47.374.108-8, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 900/2011, de 01/12/2011.
NOMEANDO a Sra. CÁSSIA APARECIDA BONATELLI INHANE – RG nº 43.684.990-2, para em comissão, responder pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 899/2011, de 01/12/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária RENATA DE CÁSSIA ROBLES FERREIRA DA SILVA – RG nº 44.857.884-0, nos termos da Portaria nº 898/2011, de 01/12/2011.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário JOÃO BATISTA RIBEIRO FAVA – RG nº 34.381.474-2, nos termos da Portaria nº 897/2011, de 01/12/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária JÉSSICA CAROLINE APARECIDA PAVINATO – RG nº 47.360.781-5, nos termos da Portaria nº 901/2011, de 01/12/2011.
NOMEANDO a Sra. JÉSSICA CAROLINE APARECIDA PAVINATO – RG nº 47.360.781-5, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE IV, nos termos da Portaria nº 901/2011, de 01/12/2011.

RETIFICAR a Portaria nº 521/2009, onde CONVALIDA a cessão da funcionária MARIA ANGELICA RODRIGUES DEZOTI – RG nº 26.794.413-5 e CONSIDERAR como CONVALIDADA a cessão da funcionária MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DEZOTI – RG nº 26.794.413-5, para a Secretaria de Promoção Social/Divisão de Assistência a Entidades/Casa Transitório "Flavio Zacchi", nos termos da Portaria nº 886/2011, de 22/11/2011.
RETIFICAR o nome da funcionária INÊS BORSOI CASSIANO da Portaria 193/2010, de 11 de maio de 2010, que concedeu sua aposentadoria voluntária por idade; CONSIDERAR INÊS BORSOI, nos termos da Portaria nº 889/2011, de 23/11/2011.
RETIFICAR o nome da funcionária CONCEIÇÃO TOMAZ LUCAS da Portaria 64/2010, de 19 de fevereiro de 2010, que concedeu sua aposentadoria voluntária por idade; CONSIDERAR CONCEIÇÃO TOMAZ, nos termos da Portaria nº 888/2011, de 23/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária JÔSE MENESES FERREIRA – RG nº 44.992.336-8, nos termos da Portaria nº 891/2011, de 23/11/2011.
NOMEANDO a Sra. LUISA APARECIDA BAROSSI DONARIO – RG nº 28.857.390-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE V, nos termos da Portaria nº 890/2011, de 23/11/2011.
CONTRATANDO o Sr. MARCOS RODRIGUES GOMES – CTPS nº 46.153 – série 26ª/RJ, para exercer, o emprego de MÉDICO, nos termos da Portaria nº 884/2011, de 17/11/2011.
REVOGANDO a Portaria 780/2009, de 30/12/2009, nos termos da Portaria nº 885/2011, de 22/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária ELLEN PEREIRA HORTA – RG nº 43.072.043-9, nos termos da Portaria nº 885/2011, de 22/11/2011.
CONTRATANDO o Sr. FÁBIO GUIMARÃES – CTPS nº 57.625 – série 313ª, para exercer, o emprego de MÉDICO, nos termos da Portaria nº 854/2011, de 07/11/2011.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL à funcionária FÁTIMA ANTONINHA MARCATTI – RG nº 20.120.284, nos termos da Portaria nº 887/2011, de 23/11/2011.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária RAQUEL GIL DE CASTRO LUCENA – RG nº 4.990.719, nos termos da Portaria nº 906/2011, de 06/12/2011.
CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao funcionário ANTONIO DE ASSIS LIMA – RG nº 5.431.002, nos termos da Portaria nº 907/2011, de 06/12/2011.
DISPENSANDO, em virtude de término de contrato, o funcionário GLADSTONE GOULART – CTPS nº 513 – série 74ª, nos termos da Portaria nº 912/2011, de 09/12/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 844, de 27/10/2011, que nomeou a Sra. BIBIANA BEATRIZ CYRINO, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 914/2011, de 12/12/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 875, de 11/11/2011, que nomeou a Sra. EDNA DA SILVA ZENI, para o cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL, nos termos da Portaria nº 893/2011, de 24/11/2011.
NOMEANDO a Sra. ANGELA REGINA BENTAMARO – RG nº 12.434.849-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE V, nos termos da Portaria nº 909/2011, de 08/12/2011.
CONTRATANDO o Sr. LUCAS FERREIRA VILARINHO – CTPS nº 53.613 – série 38ª/GO, para exercer o emprego de MÉDICO, nos termos da Portaria nº 910/2011, de 08/12/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA da funcionária SILVANA BUENO – RG nº 18.167.467, nos termos da Portaria nº 915/2011, de 12/12/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA da funcionária GISELDA APARECIDA OLIVEIRA PELISSER – RG nº 17.244.295, nos termos da Portaria nº 916/2011, de 12/12/2011.
NOMEANDO o Sr. ANDRÉ DONISETE PINTO – RG nº 40.794.737-1, para exercer, em caráter efetivo, para o cargo Agente de Serviços IX – SALVA VIDAS, nos termos da Portaria nº 922/2011, de 16/12/2011.
NOMEANDO a Sra. JOYCE GRACIANE GERMINI – RG nº 43.179.101-6, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Portaria nº 923/2011, de 16/12/2011.
NOMEANDO a Sra. CLEUSA APARECIDA FRANCISCO – RG nº 32.226.672-5, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL, nos termos da Portaria nº 924/2011, de 16/12/2011.
NOMEANDO a Sra. GISELMA SARTORATTO DA SILVA – RG nº 11.983.561, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 925/2011, de 16/12/2011.
NOMEANDO a Sra. MARIA APARECIDA BUENO – RG nº 12.551.598, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 926/2011, de 16/12/2011.
NOMEANDO o Sr. ALAN DE JESUS ALVES – RG nº 10.863.198, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 927/2011, de 16/12/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária DALILA BERTANHA – RG nº 32.772.292-7, nos termos da Portaria nº 928/2011, de 16/12/2011.
DESIGNANDO o servidor ABMAEL FERREIRA MARQUES – RG nº 30.853.407-4, para responder pelas funções inerentes ao cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, durante as férias do titular, nos termos da Portaria nº 929/2011, de 16/12/2011.

Departamento de Pessoal, 28 de dezembro de 2011.

Everton Henrique P. de Oliveira
Diretor de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, em obediencia ao disposto no pará grafo 6º do art. 39 da Constituição Federal, os valores dos subsidios e da remuneração dos cargos e empregos públicos, referente ao mês de Dezembro/2011.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OP. REF.01		R$ 668,96
AGENTE DE SERVIÇOS I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
GRUPO OP. REF.02		R$ 706,74
AGENTE DE SERVIÇOS II	AGENTE DE SERVIÇOS	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	BORRACHEIRO	
	BRAÇAL	
	COLETOR DE LIXO	
	JARDINEIRO	
	LAVADOR	
	PORTEIRO CONTINUO	
	SERVENTE DE PEDREIRO	
	VIGIA	
	ZELADOR	
	ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
GRUPO OP. REF.03		R$ 747,01
AGENTE DE SERVIÇOS III		
GRUPO OP. REF.04		R$ 789,89
AGENTE DE SERVIÇOS IV	AGENTE DE DEFESA CIVIL	
	AUXILIAR DE MECANICO	
	MONITOR DE CORTE E COSTURA	
	OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	
	ORIENTADOR DE ESPORTES	
GRUPO OP. REF. 05		R$ 835,53
AGENTE DE SERVIÇOS V		
GRUPO OP. REF. 06		R$ 884,15
AGENTE DE SERVIÇOS VI	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	
GRUPO OP. REF. 07		R$ 935,89
AGENTE DE SERVIÇOS VII	CARPITEIRO OFICIAL	
	ELETRICISTA DE AUTOS OFICIAL	
	MECANICO DE AUTOS OFICIAL	
	MOTORISTA	
	PEDREIRO OFICIAL	
	TRATORISTA	
GRUPO OP. REF. 08		R$ 991,08
AGENTE DE SERVIÇOS VIII		
GRUPO OP. REF. 09		R$ 1.049,65
AGENTE DE SERVIÇOS IX	AGENTE DE TRANSITO	
	CALCETEIRO	
	MONITOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	
	SALVA-VIDAS	
GRUPO OP. REF. 10		R$ 1.112,27
AGENTE DE SERVIÇOS X	ELETRICISTA ENCANADOR OFICIAL	
	MOTORISTA DE AMBULANCIA	
	PEDREIRO ESPECIALIZADO	
	PINTOR OFICIAL	
GRUPO OP. REF. 11		R$ 1.178,70
AGENTE DE SERVIÇOS XI		
GRUPO OP. REF. 12		R$ 1.249,53
AGENTE DE SERVIÇOS XII	GUARDA MUNICIPAL	
GRUPRO OP. REF. 13		R$ 1.324,96
AGENTE DE SERVIÇOS XIII		
GRUPO OP. REF. 14		R$ 1.405,30
AGENTE DE SERVIÇOS XIV		
GRUPO OP. REF. 15		R$ 1.490,83
AGENTE DE SERVIÇOS XV		
GRUPO TA. REF.01		R$ 747,00
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	INSPETOR DE ALUNOS	
	OPERADOR DE TELEX E TELEFAX	
GRUPO TA. REF. 02		R$ 789,98
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE DE SAUDE	
	TECNICO DE PISCINA	

GRUPO TA. REF. 03	R$ 835,52
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III	AUXILIAR DE FARMACIA
	AUXILIAR ESTAGIARIO
	ESCRITURARIO ADMINISTRATIVO
	TELEFONISTA
	RECEPCIONISTA
GRUPO TA. REF.04	R$ 884,14
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO IV	ALMOXARIFE
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
	AUXILIAR DE PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE CONTABILIDADE
	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR
	DESENHISTA
	FISCAL DE OBRAS
	FISCAL DE POSTURAS
	FISCAL DE TRANSPORTES URBANOS
	FISCAL TRIBUTARIO
	TECNICO DE GESSO
GRUPO TA. REF. 05	R$ 935,89
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO V	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	OFICIAL ADMINISTRATIVO
	TECNICO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR
GRUPO TA. REF. 06	R$ 991,07
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO VI	AGENTE DE EVENTOS
	ENCARREGADO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
	ENCARREGADO DE SEÇÃO DE BENEFICIOS
	ENCARREGADO DE TURMAS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
	TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO TA. REF. 07	R$ 1.049,65
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO VII	COMPRADOR
	INSTRUTOR DE INFORMATICA
	SECRETARIO DE ESCOLA
	TECNICO AGRICOLA
	TECNICO DE LABORATORIO
	TECNICO DE RAIO X
	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO TA. REF. 08	R$ 1.112,28
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO VIII	
GRUPO TA. REF. 09	R$ 1.178,69
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO IX	AGENTE DE SANEAMENTO
	TAXIDERMISTA
GRUPO TA. REF. 10	R$ 1.249,54
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO X	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO TA. REF. 11	R$ 1.324,96
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XI	
GRUPO TA. REF. 12	R$ 1.405,30
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XII	
GRUPO TA. REF. 13	R$ 1.490,83
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XIII	
GRUPO TA. REF. 14	R$ 1.581,93
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XIV	
GRUPO TA. REF.15	R$ 1.678,93
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XV	
GRUPO UN. REF. 01	R$ 1.324,95
GESTOR PUBLICO I	ASSISTENTE JURIDICO
	BIBLIOTECARIO
	PEDAGOGO
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA 20H
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H
	TECNICO DESPORTIVO 20H
GRUPO UN. REF. 02	R$ 1.405,29
GESTOR PUBLICO II	BIOLOGO
	CONTADOR
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO UN. REF. 03	R$ 1.490,83
GESTOR PUBLICO III	
GRUPO UN. REF. 04	R$ 1.581,92
GESTOR PUBLICO IV	ADMINISTRADOR DE REDE
	ASSISTENTE SOCIAL
	BIOMEDICO
	BIOQUIMICO
	ENFERMEIRO
	ENFERMEIRO DO TRABALHO
	FARMACEUTICO
	FISIOTERAPEUTA
	FONOAUDIOLOGO
	NUTRICIONISTA
	PSICOLOGO
	VETERINARIO
GRUPO UN. REF. 05	R$ 1.678,93
GESTOR PUBLICO V	
GRUPO UN. REF. 06	R$ 1.782,19
GESTOR PUBLICO VI	PROCURADOR ASSISTENTE
GRUPO UN. REF. 07	R$ 1.892,17
GESTOR PUBLICO VII	
GRUPO UN. REF. 08	R$ 2.009,25
GESTOR PUBLICO VIII	
GRUPO UN. REF. 09	R$ 2.133,93
GESTOR PUBLICO IX	CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO UN. REF. 10	R$ 2.266,68
GESTOR PUBLICO X	MEDICO
	MEDICO DO TRABALHO
	PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO UN. REF. 11	R$ 2.408,04
GESTOR PUBLICO XI	ENGENHEIRO
	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
	ENGENHEIRO AGRONOMO
	ENGENHEIRO DO TRABALHO
	ENGENHEIRO ELETRICO
GRUPO UN. REF. 12	R$ 2.558,58
GESTOR PUBLICO XII	
GRUPO UN. REF. 13	R$ 2.719,14
GESTOR PUBLICO XIII	ASSESSOR DE IMPRENSA
GRUPO UN. REF. 14	R$ 2.889,51
GESTOR PUBLICO XIV	ARQUITETO
GRUPO UN. REF. 15	R$ 3.071,62
GESTOR PUBLICO XV	

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref. CC1	R$ 706,74
	ASSESSOR DE GABINETE V
Ref.CC2	R$ 835,55
	CHEFE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ESPORTES
	CHEFE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO
Ref. CC3	R$ 935,89
	ASSESSOR DE GABINETE IV
Ref. CC4	R$ 991,08
	CHEFE SEÇÃO DE COMPRAS
Ref. CC5	R$ 1.249,53
	ASSESSOR DE GABINETE III
	CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR
	CHEFE SEÇÃO DO PESSOAL
	CHEFE SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
	CHEFE SEÇÃO DE RECREAÇÃO E LAZER
	CHEFE SEÇÃO DO SERVIÇO ARQUIVO MEDICO E ESTATISTICA - SAME
Ref. CC6	R$ 1.490,81
	ASSESSOR DE GABINETE II
	ASSESSOR JURIDICO II
	CHEFE DE ARBORIZAÇÃO
	CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
	CHEFE DE PARQUES E JARDINS
	CHEFE DE PRAÇAS ESPORTIVAS
	CHEFE DE VARRIÇÃO
	CHEFE DA DIVISÃO DE FATURAMENTO HOSPITALAR
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSITO
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

Ref. CC7	R$ 1.782,19
	ASSESSOR DE RELAÇÕES PUBLICAS
	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
	CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ref.CC9	R$ 2.266,68
	ASSESSOR DE GABINETE I
	ASSESSOR JURIDICO I
	CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES
	CHEFE ADMINISTRATIVO DE RECREAÇÃO E LAZER
	CHEFE DE ABASTECIMENTO
	CHEFE DE ABASTECIMENTO DE ENSINO
	CHEFE DE AREAS VERDES
	CHEFE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO
	CHEFE DE ATOS OFICIAIS
	CHEFE DE COMPRAS
	CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	CHEFE DE CONTABILIDADE
	CHEFE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
	CHEFE DE CULTURA
	CHEFE DE DEFESA CIVIL
	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
	CHEFE DE DOCUMENTAÇÃO E BENEFICIOS
	CHEFE DE ENGENHARIA DE TRAFEGO
	CHEFE DE ENSINO
	CHEFE DE ESTRADAS MUNICIPAIS
	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LANÇADORIA
	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
	CHEFE DE GRAMAGEM E ARBORIZAÇÃO
	CHEFE DE GUARDA MUNICIPAL
	CHEFE DE INSPEÇÃO ANIMAL
	CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	CHEFE DE MANUTENÇÃO
	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS
	CHEFE DE OBRAS CIVIS
	CHEFE DE OBRAS VIARIAS
	CHEFE DE PATRIMONIO
	CHEFE DE PLANEJAMENTO DE ENSINO
	CHEFE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ARQUITETONICO
	CHEFE DE PLANTAS POPULARES E HABITAÇÃO
	CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
	CHEFE DE PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
	CHEFE DE PROGRAMAS DE ENSINO
	CHEFE DE PROJETOS AGRICOLAS
	CHEFE DE PROJETOS SOCIAIS
	CHEFE DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
	CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO
	CHEFE DE TERCEIRA IDADE
	CHEFE DE TRANSPORTES URBANOS
	CHEFE DE TRANSITO
	CHEFE TECNICO DE ESPORTES
	CHEFE TECNICO DE RECREAÇÃO E LAZER
	CHEFE DE TELEINFORMATICA
Ref.CC10	R$ 2.574,14
	CHEFE DE CEMITERIOS
	CHEFE DE ENFERMAGEM DE HOSPITAL MUNICIPAL
	CHEFE DE ENGENHARIA E PROJETOS
	CHEFE DE HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
	CHEFE DE MEIO AMBIENTE
	CHEFE DE SUPORTE DE APLICATIVOS
	CHEFE DE TURISMO
	CHEFE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ZOONOSES
	CHEFE DE VIGILANCIA SANITARIA
	SECRETARIO EXECUTIVO
Ref. CC11	R$ 3.852,68
	DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE
	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
	DIRETOR DE CONTABILIDADE
	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO
	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	DIRETOR DE EDUCAÇÃO
	DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONAL
	DIRETOR DE ESPORTES
	DIRETOR DE ENGENHARIA
	DIRETOR DE GUARDA MUNICIPAL
	DIRETOR DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO
	DIRETOR DE HOSPITAL MUNICIPAL
	DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA
	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS
	DIRETOR DE OBRAS VIAIRIAS
	DIRETOR DE ODONTOLOGIA
	DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO
	DIRETOR DE PESSOAL
	DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
	DIRETOR DE REDE BASICA
	DIRETOR DE TRANSITO, TRANSPORTES E POSTURAS
	DIRETOR JURIDICO

	R$ 16.082,26
	Subsidio do Prefeito
	R$ 6.519,07
	Subsidio do Vice-Prefeito
	R$ 5.799,15
	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL
	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
	SECRETARIO DE FAZENDA
	SECRETARIO DE GOVERNO
	SECRETARIO DE NEGOCIOS JURIDICOS
	SECRETARIO DE OBRAS
	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
	SECRETARIO DE RECURSOS MATERIAIS
	SECRETARIO DE SAÚDE
	SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.648/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004

Tabela I Faixa 1	R$ 668,96
	AUXILIAR ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Tabela I Faixa 2	R$ 1.047,83
	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Tabela I Faixa 4	R$ 1.143,08
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I
Tabela I Faixa 5	R$ 1.098,25
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL II
Tabela I Faixa 6	R$ 1.320,71
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
Tabela I Faixa 7	R$ 893,89
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (15H)
Tabela I Faixa 8	R$ 1.306,97
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (24H)
Tabela I Faixa 9	R$ 1.582,36
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (30H)

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACANCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.648/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Tabela II Faixa 2	R$ 1.324,96
	PEDAGOGO
Tabela II Faixa 3	R$ 1.398,97
	ENCARREGADO DE CRECHE
Tabela I Faixa 3	R$ 874,59
	PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.648/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004

Tabela II Faixa 3	R$ 1.398,97
	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Tabela II Faixa 3	R$ 1.398,97
	ENCARREGADO DE CRECHE
Tabela II Faixa 4	R$ 1.579,22
	ASSESSOR PEDAGOGICO DE CRECHE
Tabela II Faixa 6	R$ 1.842,30
	ASSESSOR DE INSPEÇÃO E PLANEJAMENTO ESCOLAR
Tabela II Faixa 7	R$ 1.941,85
	ASSESSOR DE ORIENTADOR EDUCACIONAL
	ASSESSOR PEDAGOGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL
	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Tabela II Faixa 9	R$ 2.564,69
	ASSESSOR DE ENSINO E SUPERVISÃO ESCOLAR
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO GRATIFICADA

Ref. FGI	R$ 1.490,82
	Chefe de Seção de Documentação de Pessoal
	Chefe de Seção de Cargos e Salários

Chefe de Seção de Benefícios
Chefe de Seção de Treinamento
Chefe de Seção de Encargos Sociais
Chefe de Seção de Folha de Pagamento
Chefe de Seção de Higiene
Chefe de Seção de Segurança do Trabalho
Chefe de Seção de Medicina do Trabalho
Chefe de Seção de Junta de Alistamento Militar
Chefe de Seção de Posto do Trabalho
Chefe de Seção de Protocolo
Chefe de Seção de Arquivo
Chefe de Seção de Comunicações
Chefe de Seção de Controle Patrimonial
Chefe de Seção de Controle da Frota
Chefe de Seção de Convenios
Chefe de Seção de Operação de Redes
Chefe de Seção de Manutenção de Redes
Chefe de Seção de Manutenção de Equipamentos
Chefe de Seção de Retransmissão de Televisão
Chefe de Seção de Sistemas Administrativos
Chefe de Seção de Sistemas para Internet
Chefe de Seção de Aplicativos Administrativos
Chefe de Seção de Aplicativos para Internet
Chefe de Seção de Lançadoria
Chefe de Seção de Fiscalização de Tributos
Chefe de Seção de Tributos
Chefe de Seção de Dívida Ativa
Chefe de Seção de Contabilidade
Chefe de Seção de Tesouraria
Chefe de Seção de Execução Orçamentária
Chefe de Seção de Execução de Convênios
Chefe de Seção de Elaboração de Plano Plurianual
Chefe de Seção de Elaboração de Lei de Diretrizes
Chefe de Seção de Elaboração de Lei Orçamentária
Chefe de Seção de Controle Orçamentário
Chefe de Seção de Divulgação de Contas
Chefe de Seção de Plano Diretor
Chefe de Seção de Cadastro
Chefe de Seção de Relações Institucionais
Chefe de Seção de Relações Empresariais
Chefe de Seção de Incentivos
Chefe de Seção de Atividades Turísticas
Chefe de Seção de Atividades Agropecuárias
Chefe de Seção de Creches
Chefe de Seção de Pré-escola
Chefe de Seção de Alimentação Escolar
Chefe de Seção de Abastecimento Escolar
Chefe de Seção de Ensino Fundamental
Chefe de Seção de Educação de Jovens e Adultos
Chefe de Seção de Planejamento de Ensino
Chefe de Seção de Apoio Administrativo de Ensino
Chefe de Seção de Telecurso 2000
Chefe de Seção de Clínicas Médicas
Chefe de Seção de Raio X
Chefe de Seção de Laboratório
Chefe de Seção de Fisioterapia
Chefe de Seção de Farmácia Hospital Municipal
Chefe de Seção de Farmácia Rede Básica
Chefe de Seção de Enfermagem
Chefe de Seção de Recepção
Chefe de Seção de Limpeza
Chefe de Seção de Lavanderia
Chefe de Seção de Cozinha
Chefe de Seção de Pronto Socorro
Chefe de Seção de Nutrição e Dietética
Chefe de Seção de A.C.C.I.H.
Chefe de Seção de Serviço Social
Chefe de Seção de Fisioterapia
Chefe de Seção de Reciclagem
Chefe de Seção de C.A.I.S.
Chefe de Seção de U.B.S.
Chefe de Seção de P.S.F.
Chefe de Seção de C.A.P.S.
Chefe de Seção de Faturamento
Chefe de Seção de S.A.M.E.
Chefe de Seção de Almoxarifado

Chefe de Seção de Manutenção
Chefe de Seção de Transportes
Chefe de Seção de Serviço Social
Chefe de Seção de Compras
Chefe de Seção de Segurança
Chefe de Seção de Contabilidade
Chefe de Seção de Pessoal
Chefe de Seção de Pavimentação
Chefe de Seção de Galerias
Chefe de Seção de Produção de Tubos
Chefe de Seção de Manutenção Civil
Chefe de Seção de Manutenção Elétrica
Chefe de Seção de Manutenção Hidráulica
Chefe de Seção de Carpintaria
Chefe de Seção de Construção Civil
Chefe de Seção de Construção de Pontes
Chefe de Seção de Construção Elétrica
Chefe de Seção de Construção Hidráulica
Chefe de Seção de Construção Mecânica
Chefe de Seção de Coleta de Lixo Seletivo
Chefe de Seção de Coleta de Lixo Orgânico
Chefe de Seção de Coleta de Lixo Hospitalar
Chefe de Seção de Coleta de Lixo Industrial
Chefe de Seção de Varrição
Chefe de Seção de Remoção de Entulhos
Chefe de Seção de Gramagem
Chefe de Seção de Arborização
Chefe de Seção de Parques e Jardins
Chefe de Seção de Cemitério da Saudade
Chefe de Seção de Cemitério da Paz
Chefe de Seção de Guarda Municipal
Chefe de Seção de Processamento de Multas
Chefe de Seção de Vigilancia Patrimonial
Chefe de Seção de Planejamento de Trafego
Chefe de Seção de Sinalização
Chefe de Seção de Planejamento de Transportes
Chefe de Seção Fiscalização
Chefe de Seção de Estação Rodoviaria
Chefe de Seção de Fiscalização e Operação
Chefe de Seção de Educação para o Transito
Chefe de Seção de Fiscalização de Posturas
Chefe de Seção de Defesa Civil
Chefe de Seção de Preparação de Jovens
Chefe de Seção de Programas
Chefe de Seção de Expedição de Passes
Chefe de Seção de Registro de Compras
Chefe de Seção de Compras de Materiais
Chefe de Seção de Compras de Automotivos
Chefe de Seção de Compras de Serviços
Chefe de Seção de Cadastros
Chefe de Seção de Licitações
Chefe de Seção de Contratos
Chefe de Seção de Depósito
Chefe de Seção de Materiais Inservíveis
Chefe de Seção de Combustíveis
Chefe de Seção de Oficina de Manutenção
Chefe de Seção de Lavagem e Lubrificação
Chefe de Seção de Borracharia
Chefe de Seção de Patrimônio Histórico e Museus
Chefe de Seção de Bibliotecas
Chefe de Seção de Mercados
Chefe de Seção de Feiras
Chefe de Seção de Conservação de Estradas Municipais
Chefe de Seção Administrativa de Esportes
Chefe de Seção de Praças Esportivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Convenentes: MUNICÍPIO DE ITAPIRA e a UNIÃO por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/Superintendência Regional da RFB/8ª Região Fiscal; **Objeto:** intercâmbio de informações econômico-fiscais e prestação mútua de assistência na fiscalização dos tributos que administram; **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 4.577/10, Código Tributário Nacional e Instrução Normativa SRF nº 20/1998; **Data:** 07/12/2011; **Vigência:** prazo indeterminado.

Locador: LUIZ CARLOS SORIANI; **Objeto:** locação de imóvel localizado na Rua Comendador João Cintra, nº 395 – Centro, por 12 meses para abrigar as instalações do Banco do Povo Paulista, Serviço Social dos Funcionários e Setor de Perícias Médicas; **Valor mensal:** R$ 1.300,00; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nos termos do inc. X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93; **Data:** 04/11/2011; **Vigência:** 05/11/2011 a 04/11/2012.

Cntratada: MARCATI COSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA.; **Objeto:** Termo de Reajuste do Termo de Transferência do Contrato celebrado com a CONPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA. para a empresa MARCATI COSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA., em 07/10/2011, cujo objeto do contrato ora reajustado é a construção de creche no Jardim Raquel, neste município; **Valor reajustado em:** R$ 41.499,51; **Modalidade:** Concorrência Pública nº 07/2009; **Data:** 30/11/2011.

Contratada: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.; **Objeto:** Implantação da Infovia Municipal, conforme especificado nos itens de "01" a "31" do respectivo Edital; **Valor total:** R$ 1.580.000,00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 68/2011; **Data:** 12/12/2011; **Vigência total:** 39 meses a contar da emissão Ordem de Serviço; sendo 90 dias para implantação e 36 meses de garantia e execução dos serviços.

Contratada: SUPERMERCADO ZEFERINO LTDA.; **Objeto:** aquisição de 2.200 cestas natalinas; **Valor total:** R$ **76.450,00**; **Modalidade:** Convite nº 24/2011; **Data:** 16/12/2011; **Vigência:** 10 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº 023/2011, referente à contratação de empresa para o fornecimento, implantação e manutenção de software para o acompanhamento da apuração do índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2011

0BJETO: Contratação de serviços e obras de construção da cobertura do acesso e da área de serviço, da proteção dos cilindros de gás e instalação de grades de proteção no Centro Comunitário de Barão Ataliba Nogueira, nesta cidade.

- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço global, a proposta da empresa **Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. - ME**, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 20.991,72 (vinte mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) e em **2º lugar** a proposta da empresa **Construville – Pavimentação, Saneamento e Construção Ltda.**, com o valor global de R$ 21.141,83 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N. º 025/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, atualização e adequação do plano de cargos, carreira e salários dos funcionários públicos municipais de Itapira.

- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço global, a proposta da empresa **Caminhos Consultoria e Assessoria Ltda.**, para o objeto licitado, com o valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em **2º lugar** a proposta da empresa **FN Consultoria em Gestão Pública Municipal Limitada**, com o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e em **3º lugar** a proposta da empresa **Viclan Treinamento e Comércio Ltda.**, com o valor global de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Convite nº 025/2011, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, atualização e adequação do plano de cargos, carreira e salários dos funcionários públicos municipais de Itapira, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** à empresa **Caminhos Consultoria e Assessoria Ltda.**

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 078/2011, referente à aquisição de 01 (uma) autoclave hospitalar, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para o objeto indicado, com o respectivo preço unitário entre parênteses:

- PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, para o **ITEM 01** (R$ 64.500,00).

Itapira, 28 de dezembro de 2011.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

INDEFERIMENTO
Ao Sr. :JOSÉ ANTONIO BONATELLI
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 365 – JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Terreno onde se encontra localizado o Depósito de Sucatas e Recicláveis
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, INDEFERIU a Defesa apresentada pelo Sr. José Antonio Bonatelli frente ao Auto de Infração nº 0735, Série A, de 28/10/2011.

INDEFERIMENTO
Ao Sr. : GERALDO BENEDITO BONATELLI
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 115 – JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Terreno onde se encontra localizado o Depósito de Ferro Velho
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, INDEFERIU a Defesa apresentada pelo Sr. Geraldo Benedito Bonatelli frente ao Auto de Infração nº 0731, Série A, de 26/10/2011.

AUTUAÇÃO
Ao Sr. :BENEDITO CASSIANO
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 365 – JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Depósito de Sucatas.
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº. 0245, Série "AB", datado de 14/12/2011, por infringir o disposto no artigo 122, Inciso III e XIX da Lei Estadual 10.083 e o Artigo 570, Inciso XXV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/78.

NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. ANTONIO TEODORO
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI e SANTA CATARINA – JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do terreno onde se encontra o FERRO VELHO DO ALEMÃO
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº. 0049, Série "A", datado de 14/12/2011, correspondente a multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0244, Série "AB" de 16/11/11.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2462/2011 Data de Protocolo: 22/12/2011
CEVS: 352260401-863-000235-1-5 Data de Validade: 22/12/2012
Protocolo: 2462/11 Data de Protocolo: 22/12/2011
CEVS: 352260401-863-000280-1-0 Data de Validade: 22/12/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (U.B.S. PONTE NOVA)
CNPJ: 45281144000282002
Endereço: RUA GINA ALTAFINI RICCILUCA, 75 - PONTE NOVA/TAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: GILMAR FIRMO DO PRADO CPF: 606.596.618-53
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Serviço de Vacinação.

DFERIMENTO
Protocolo: 2303/2011 Data de Protocolo: 24/11/2011
CEVS: 352260401-863-000070-1-3 Data de Validade: 06/12/2012
Protocolo: 2303/2011 Data de Protocolo: 24/11/2011
CEVS: 352260401-863-000071-1-0 Data de Validade: 06/12/2012
Razão Social: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA CPF: 16638927841
Endereço: LARGO SÃO BENEDITO, 255 - CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA CPF: 166.389.278-41
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2468/2011 Data de Protocolo: 23/12/2011
CEVS: 352260401-863-000232-1-3 Data de Validade: 23/12/2012
Protocolo: 2468/11 Data de Protocolo: 23/12/2011
CEVS: 352260401-863-000281-1-8 Data de Validade: 23/12/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (U.B.S. BARÃO A. NOGUEIRA)
CNPJ: 45281144000282003
Endereço: RUA LUIS FRASSETO, SN - BARÂO ATALIBA NOGUEIRA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: GILMAR FIRMO DO PRADO CPF: 606.596.618-53
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Serviço de Vacinação.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2469/2011 Data de Protocolo: 23/12/2011
CEVS: 352260401-863-000234-1-8 Data de Validade: 23/12/2012
Protocolo: 2469/11 Data de Protocolo: 23/12/2011
CEVS: 352260401-863-000279-1-0 Data de Validade: 23/12/2012

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (U.B.S. ELEUTÉRIO)
CNPJ: 45.281.144/0002-82(004)
Endereço: RUA EUGÊNIA CARMEM MOISES, 85 - ELEUTÉRIO/ITAPIRA /SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: GILMAR FIRMO DO PRADO CPF: 606.596.618-53
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2467/2011 Data de Protocolo: 23/12/2011
CEVS: 352260401-863-000230-1-9 Data de Validade: 23/12/2012
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (ESPECIALIDADE MÉDICA)
CNPJ: 45.281.144/0002-82(018)
Endereço: RUA VILLA LOBOS, S/N - SÃO BENEDITO/TAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADEN VIEIRA CPF: 975.855.808-00
Resp. Técnico: ANTONIO FIDELIS GUIL CPF: 234.461.299-87
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2384/2011 Data de Protocolo: 12/12/2011
CEVS: 352260401-477-000020-1-1 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: DROGARIA DO CUBATAO-GLICÉRIO LTDA – ME
CNPJ: 03.057.018/0001-18
Endereço: RUA DO CUBATAO, 497- CUBATAO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: CELSO ELIAS DA ROCHA CPF: 523.477.536-49
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2479/2011 Data de Protocolo: 27/12/2011
CEVS: 352260401-863-000188-1-3 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: JOSÉ TADEU ASSIS DE MELO CPF: 754.554.397-15
Endereço: RUA VER. ALFREDO GUIMARÃES, 90 SALA 5 - SÃO BENEDITO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ TADEU ASSIS DE MELO CPF: 754.554.397-15
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2478/2011 Data de Protocolo: 27/12/2011
CEVS: 352260401-863-000338-1-2 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: MARIA SUELI ROCHA LONGHI CPF: 400.951.267-91
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 90 - SAO BENEDITO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MARIA SUELI ROCHA LONGHI CPF: 400.951.267-91
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2477/2011 Data de Protocolo: 27/12/2011
CEVS: 352260401-863-000150-1-6 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: CARLOS EDUARDO IUSIF BISCARO CPF: 122.694.468-01
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 90 - SÃO BENEDITO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: CARLOS EDUARDO I. BISCARO CPF: 122.694.468-01
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2476/2011 Data de Protocolo: 27/12/2011
CEVS: 352260401-865-000048-1-2 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: RENATA SANFINS DE CARVALHO CPF: 307.954.368-82
Endereço: RUA REV. ALFREDO GUIMARÃES, 90 - SÃO BENEDITO/ITAPIRA-SP
Resp. Legal e Técnico: RENATA SANFINS DE CARVALHO CPF: 307.954.368-82
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2475/2011 Data de Protocolo: 27/12/2011
CEVS: 352260401-863-000181-1-2 Data de Validade: 28/12/2012
Razão Social: FRANCISCO GUILHERME FRASSETTO NETTO CPF: 337.893.207-49
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 90 - SÃO BENEDITO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: FRANCISCO G. FRASSETTO NETTO CPF: 337.893.207-49
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.844, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

"Excepciona desdobrosem condições e prazos que menciona"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, será permitido o desdobro dos imóveis abaixo discriminados, desde que resultem em lotes nas condições que especifica:
I - Rua Minas Gerais, 670
Inscrição cadastral - 027.013.012.000
Área mínima - 120 m²
Testada Mínima - 8 m

II - Rua Ricardo Passarela
Inscrição cadastral - 021.078.052.000
Área mínima - 125 m²
Testada Mínima - 5 m

III - Rua Francisco Salles Rocha
Inscrição cadastral - 017.026.011.000
Área mínima - 170 m²
Testada Mínima - 5 m

IV - Rua Carlos Belini
Inscrição cadastral - 023.008.015.000
Área mínima - 120 m²
Testada Mínima - 6 m

V - Rua Clotilde Jacheta Cipoleta
Inscrição cadastral 009.001.039.000
Área mínima - 130 m²
Testada Mínima - 6 m

VI - Rua Serra Negra
Inscrição Cadastral - 023.023.033
Área Mínima - 130 m²
Testada mínima - 8,00 metros**.**

Artigo 2º - Fica permitido o desmembramento de lotes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos imóveis abaixo discriminados, de uma área de lote, das confluências das Ruas Visconde de Ouro Preto, Padre Ferraz e Batista Junior, totalizando 2.536,49 m2, desde que resultem lotes nas condições que especifica:

I - Rua Batista Junior nº 10, esquina com as ruas Padre Ferraz e Batista Junior.
Inscrição Cadastral - 004.014.017.00
Área Mínima - 44,00 m²
Testada mínima - 4,00 metros.

II - Rua Padre Ferraz nº 100
Inscrição Cadastral - 004.014.016.00
Área Mínima - 115,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

III - Rua Padre Ferraz nº 90
Inscrição Cadastral - 004.014.015.00
Área Mínima - 110,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

IV - Rua Padre Ferraz nº 82
Inscrição Cadastral - 004.014.014.00
Área Mínima - 128,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

V - Rua Padre Ferraz nº 74
Inscrição Cadastral - 004.014.013.00
Área Mínima - 156,00, m²
Testada mínima - 6,00 metros.

VI - Rua Padre Ferraz nº 66
Inscrição Cadastral - 004.014.012.00
Área Mínima - 156,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

VII - Rua Padre Ferraz nº 46
Inscrição Cadastral - 004.014.010.00
Área Mínima - 145,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.
VIII - Rua Visconde de Ouro Preto nº 228
Inscrição Cadastral - 004.014.006.00
Área Mínima - 135,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

IX - Rua Visconde de Ouro Preto nº 220
Inscrição Cadastral - 004.014.005.00
Área Mínima - 140,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

X - Rua Visconde de Ouro Preto nº 212
Inscrição Cadastral - 004.014.004.00
Área Mínima - 165,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XI - Rua Visconde de Ouro Preto nº 204
Inscrição Cadastral - 004.014.003.00
Área Mínima - 180,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XII - Rua Visconde de Ouro Preto nº 196
Inscrição Cadastral - 004.014.002.00
Área Mínima - 110,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XIII - Rua Visconde de Ouro Preto nº 188, esquina com a Rua Batista Junior.
Inscrição Cadastral - 004.014.001.00
Área Mínima - 125,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XIV - Rua Visconde de Ouro Preto nº 220
Inscrição Cadastral - 004.014.005.00
Área Mínima - 140,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XV - Rua Batista Junior nº 58
Inscrição Cadastral - 004.014.021.00
Área Mínima - 170,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XVI - Rua Batista Junior nº 50
Inscrição Cadastral - 004.014.020.00
Área Mínima - 188,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XVII - Rua Batista Junior nº 42
Inscrição Cadastral - 004.014.019.00
Área Mínima - 130,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XVIII - Rua Batista Junior nº 32
Inscrição Cadastral - 004.014.018.00
Área Mínima - 136,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XIX - Rua Padre Ferraz s/n
Inscrição Cadastral - 004.014.022.00
Área Mínima - 117,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

XX - Rua Padre Ferraz nº 40
Inscrição Cadastral - 004.014.009.00
Área Mínima - 120,00 m²
Testada mínima - 6,00 metros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Diretrizes de Investimento
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Itapira
FMAP – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2012

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FMAP, com sede na Rua João de Moraes, n.º 490, Centro, Itapira – SP – CEP 13970-903, Órgão criado pela Lei Municipal n.º 2.548, de 01 de outubro de 1993 e vinculado à Secretaria de Fazenda, para garantir o plano de benefício do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapira – Inscrição no CNPJ 13.891.469/0001-00.

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e considerando o disposto no artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 3.859/2006, estamos apresentando a Política de Investimentos do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Itapira – FMAP, para o exercício de 2012. Seu objetivo é orientar e planejar a forma das alocações dos recursos do FMAP para o exercício de 2012, obedecendo integralmente a Resolução CMN nº 3.922/2010.

A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do **FMAP (Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Itapira)**, reunido em 28 de dezembro de 2011 e disponibilizado aos seus segurados e pensionistas por meio de publicação no jornal oficial.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a **gestão própria**. A estratégia das alocações de recursos financeiros prevê a diversificação no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) visando a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado, objetivando atingir a meta atuarial (IPCA + 6%).

O FMAP poderá contratar consultoria técnica, credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), especializada em investimentos junto aos RPPS e sem vínculo com instituição financeira, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FMAP, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2. VALIDADE

A presente Política de Investimentos – PI, terá validade de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada durante sua execução para adequação a legislação vigente, bem como se houver mudanças significativas na perspectiva macro-econômica do respectivo exercício.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, obedecendo aos limites de riscos por emissor e por segmento, estabelecidos nesta Política de Investimentos.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda do **FMAP** são originários das contribuições dos servidores, do Ente, das compensações previdenciárias e dos parcelamentos de débitos autorizados pelas Leis Municipais nº 3.845, de 19 de dezembro de 2005 e nº 4.370, de 25 de novembro de 2008, descontadas as despesas administrativas.

4.1. FLUXO DE CAIXA

Quadro I demonstrativo do fluxo de caixa Fundo Previdenciário Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Superávit / Déficit	Ganhos de Mercado + Aporte 50%	Patrimônio Acumulado
2011	R$ 5.451.639,98	R$ 4.982.582,24	R$ 469.057,74	R$ 467.152,55	R$ 16.607.430,21
2012	R$ 10.195.864,82	R$ 10.621.854,96	(R$ 515.990,14)	R$ 1.254.440,88	R$ 17.345.880,95
2013	R$ 9.549.999,74	R$ 12.698.800,40	(R$ 3.148.800,66)	R$ 2.615.153,19	R$ 16.812.233,48
2014	R$ 9.141.866,26	R$ 14.138.553,55	(R$ 4.996.687,29)	R$ 3.507.077,66	R$ 15.322.623,85
2015	R$ 8.850.954,43	R$ 15.082.185,20	(R$ 6.231.230,77)	R$ 4.034.972,82	R$ 13.126.365,89
2016	R$ 8.559.170,77	R$ 16.014.921,27	(R$ 7.455.750,50)	R$ 4.515.457,20	R$ 10.186.072,59

Fonte: Estudo Atuarial realizado em junho de 2011, página 59.

Quadro II demonstrativo do fluxo de caixa Fundo Previdenciário Capitalizado

Ano	Receitas	Despesas	Superávit / Déficit	Ganhos de Mercado	Patrimônio Acumulado
2011	R$ 1.786.053,71	R$ 95.918,27	R$ 1.690.135,44	R$ 326.497,33	R$ 12.909.318,58
2012	R$ 3.812.869,66	R$ 250.295,35	R$ 4.079.132,12	R$ 774.559,11	R$ 17.246.452,01
2013	R$ 4.420.690,67	R$ 341.558,55	R$ 4.445.863,07	R$ 1.034.787,12	R$ 22.360.371,25
2014	R$ 4.885.185,35	R$ 439.322,28	R$ 4.546.112,85	R$ 1.341.622,27	R$ 28.147.856,60
2015	R$ 5.246.457,26	R$ 700.344,41	R$ 4.794.506,60	R$ 1.688.871,40	R$ 34.382.840,84
2016	R$ 5.246.878,83	R$ 807.376,08	R$ 5.013.953,91	R$ 2.062.970,45	R$ 41.240.317,89

Fonte: Estudo Atuarial realizado em junho de 2011, página 39.

Com a segregação de massas foram criados dois fundos previdenciários: Financeiro (Quadro I) e Capitalizado (Quadro II). Considerando as informações apontadas no estudo atuarial elaborado em junho de 2011, podemos observar que as aplicações dos recursos referentes ao fundo previdenciário financeiro deverão apresentar cautela em virtude do déficit apresentado. Para isso deve-se respeitar os saldos de caixa previstos para os anos de 2012 a 2016, não podendo, o limite de aplicações em longo prazo, ultrapassar o valor de até R$ 10.186.072,59 (saldo de caixa previsto para o exercício de 2016) e carência de resgate posterior ao ano de 2016.

Já o fundo previdenciário capitalizado apresenta um patrimônio acumulado de R$ 17.246.452,01 para o ano de 2012, sem previsões de deficiência financeira. Sendo assim, o referido patrimônio poderá ser alocado em fundos preferencialmente de longo prazo e renda variável.

5. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

5.1. CARTEIRA DE APLICAÇÃO ATUAL

Posição das alocações financeiras do FMAP em 30 de novembro de 2011:

FUNDOS DE INVESTIMENTOS	ENQUADRAMENTO NA RESOLUÇÃO	ATÉ 30/11/2011	%
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	RF - Art. 7º, I, "b"	R$ 12.474.730,20	40,07%
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS	RF - Art. 7º, I, "b"	R$ 4.060.511,61	13,04%
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	RF - Art. 7º, I, "b"	R$ 1.122.166,79	3,60%
CAIXA FI NOVO BRASIL RF LP	RF - Art. 7º, III	R$ 4.989.533,98	16,03%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS	RF - Art. 7º, IV	R$ 5.633.279,46	18,10%
PANAMERICANO AUTOPAN FIDC	RF - Art. 7º, VI	R$ 445.915,35	1,43%
CAIXA FI BRASIL IPCA IV CREDITO PRIVADO	RF - Art. 7º, VII, "b"	R$ 1.159.903,00	3,73%
CAIXA FI BRASIL IPCA VIII CREDITO PRIVADO	RF - Art. 7º, VII, "b"	R$ 228.270,80	0,73%
CAIXA FI BRASIL IPCA XII CREDITO PRIVADO	RF - Art. 7º, VII, "b"	R$ 56.002,45	0,18%
CAIXA FI BRASIL MULTIMERCADO LP	RV - Art. 8º, IV	R$ 959.231,88	3,08%
TOTAL		**R$ 31.129.545,52**	**100,00%**

5.2. COMPOSIÇÕES E LIMITES

LIMITES DE ALOCAÇÃO DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO CMN Nº. 3.922					CATEGORIAS DAS APLICAÇÕES	LIMITES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO DE GESTÃO DO FMAP		
SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE DE APLICAÇÃO		LIMITE MÍNIMO	OBJETIVO DE ALOCAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Renda Fixa	7	I	a	100%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados na SELIC	0%	0%	100%
			b		Cotas de fundos de Investimentos de Títulos Públicos exclusivamente, que busquem IMA ou IDkA	40%	45%	100%
		II		15%	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente em títulos públicos	0%	0%	15%
		III		80%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) de Renda Fixa e referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa. (IMA ou IDkA)	15%	25%	80%
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) de renda fixa	5%	10%	30%
		V		20%	Depósitos de poupança	0%	0%	20%
		VI		15%	Cotas de fundos de investimentos (e FIC de FI) em direitos creditórios Condomínio aberto (RATING)	0%	5%	15%
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimentos (e FIC de FI) em direitos creditórios Condomínio Fechado (RATING), cumulativo com o limite do inciso VI	0%	0%	5%
			b		FI Renda Fixa Crédito Privado	0%	5%	5%
Renda Variável	8	I		30%	Cotas de fundos de investimento (e FIC de FI) em ações Referenciados em Ibov, IBrX e IBrX-50)	0%	0%	30%
		II		20%	Cotas de fundos de investimento de índice de ações (Ibov, IBrX, IBrX-50) - ETFs	0%	0%	20%
		III		15%	Cotas de fundo de ações	0%	5%	15%
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado" sem alavancagem, cumulativo com o limite do Inciso II	0%	5%	5%
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II	0%	0%	5%
		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário com cotas negociadas na bovespa	0%	0%	5%
Imóveis	9			-	Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social	Não compõem limite de aplicações em moeda corrente.		

5.3. ADEQUAÇÕES

Considerando que a meta atuarial (IPCA + 6%) está atrelada a inflação, e analisando as perspectivas macro-econômicas para o exercício de 2012 que possui previsão de baixa nas taxas de juros indicando cenário favorável para o aumento da inflação, objetivamos a maior parte da carteira em fundos de rentabilidade no referido índice com intuito de proteção do patrimônio do FMAP.

Mais uma oportunidade na busca de melhores resultados para visar o cumprimento da referida meta, disponibilizamos 10% do PL do FMAP para investimentos em renda variável. Considerando que o exercício de 2011 apresentou grande instabilidade em fundos de ações, a única opção adotada pelo Conselho de Previdência, com referencia aos investimentos na referida renda, foi a aplicação em fundo multimercado de capital protegido. Analisando as perspectivas verificamos que as grandes oscilações ocorreram em virtude do cenário econômico internacional, como a crise da zona do Euro, crescimento superficial da economia americana e comprometimento de dívidas externas de países europeus (Grécia, Portugal e Itália). Sendo assim, sugerimos o inicio gradativo em fundos de ações cujo benchmark seja Small Cap que tem por objetivo medir o comportamento de empresas listadas na Bolsa de modo segmentado, medindo o retorno de uma carteira composta por empresas de menor capitalização e com elevado potencial de valorização.

Outra oportunidade em busca de melhores resultados esta relacionada a diversificação entre os produtos da mesma categoria de aplicações já existentes na atual carteira, respeitando o limite estabelecido nesta Política de Investimento.

6. DA RENTABILIDADE E LIMITES DE RISCO

Em observância a meta atuarial todas as alocações serão acompanhadas periodicamente, considerando-se os fatores de rentabilidade e limite de risco. Considerando a nova composição das aplicações dos recursos do FMAP serão elaborados estudos visando a comparação entre a rentabilidade obtida e a rentabilidade esperada.

Cada aplicação será reavaliada no período de 03 (três) meses, tendo como principal fator de ponderação a rentabilidade do fundo em comparação ao benchmarck referenciado para sua continuidade, exceto, nos fundos de renda variáveis, cujas aplicações deverão ser acompanhadas diariamente, sem deixar de considerar as mudanças significativas na macro-economia ao longo prazo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapira-SP, em 28 de dezembro de 2011.

CELSO TADEU PELIZER
DENER ÂNGELO DALBEM BILATTO
SÉRGIO APARECIDO ZANCHETTA
JOSÉ ARAÚJO ADORNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º) Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira autorizado a proceder os cancelamentos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, referente ao exercício findo de 2010, no valor montante de **R$136,62** (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 142/2011

Relação de empenhos cancelados do exercício de 2010

EMPENHO/ANO	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
000645/2010	05.01.17.512.038.2.108	R$ 100,62
000652/2010	05.01.17.512.038.2.108	R$ 36,00
Total Geral.....		**R$ 136,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 143, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

" Estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Artigo 1º) O Calendário Escolar para o ano letivo de 2012, na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, da sessão de atribuição de classes, das férias e do recesso escolar:

As Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), as classes de Educação de Jovens e Adultos e as de TELECURSO – 2000 terão funcionamento regular de 06 de fevereiro a 09 de julho e de 23 de julho a 18 de dezembro, com o período de férias de 02/01 a 31/01/2013, sessão de atribuição de classes nos termos dos Decretos em vigência e recesso escolar: de 10 a 20/07 e de 20 a 31/12.

II – Das atividades escolares:

A – Atividades de Organização Escolar, Planejamento para a elaboração do Plano de Curso e do Plano Escolar e capacitação de professores:
EMEFs – 01, 02 e 03/02
EMEIs – 01, 02 e 03/02

B – O ano letivo dividido em quatro bimestres nos seguintes períodos:
EMEFs:
- 1º bimestre – de 06/02 a 26/04, com 55 dias de aula e 56 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 09/07, com 45 dias de aula e 47 dias letivos.
- 3º bimestre – de 23/07 a 27/09, com 48 dias de aula e 50 dias letivos.
- 4º bimestre – de 01/10 a 18/12, com 50 dias de aula e 51 dias letivos**.**

EMEIs:
- 1º bimestre – de 06/02 a 27/04, com 54 dias de aula e 57 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 09/07, com 45 dias de aula e 47 dias letivos.
- 3º bimestre – de 23/07 a 28/09, com 48 dias de aula e 50 dias letivos.
- 4º bimestre – de 01/10 a 18/12, com 48 dias de aula e 51 dias letivos**.**

C – As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:
21/04 – Dia de Tiradentes
09/07 – Revolução Constitucionalista
07/09 – Dia da Pátria
24/10 – Aniversário de Itapira

D – Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares, acompanharão o Calendário da Prefeitura Municipal, exceto o dia 15/10 que será considerado Ponto Facultativo Escolar.

E – Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:
- EMEFs: 16/06 e 25/08
- EMEIs: 10/02, 27/04, 06/07, 28/09, 17 e 18/12

F – Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno, serão realizadas nos dias: 27/04, 06/07, 28/09 e 17/12.

G – Avaliação do Plano Escolar:
- EMEIs: dia 19/12
- EMEFs e EJA: dia 19/12

H – Matrículas para o próximo ano letivo:
- EMEIs: dia 01/11
- EMEFs: dia 19/12

III – Da Carga Horária Semanal:

A) Das EMEIs
1) 20 (vinte) horas em atividade com alunos;
2) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico, das quais uma hora e trinta minutos na escola, em atividades coletivas e duas horas e trinta minutos em local de livre escolha pelo docente, conforme o Decreto nº 83 de 11/12/2003.

B) Das EMEFs:
1) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
2) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas, e 3 (três) em local de livre escolha pelo docente.

C) Das classes de Educação de Jovens e Adultos:
1) 15 (quinze) horas em atividades com alunos;
2) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 01(uma) na escola, em atividade coletiva, e 02 (duas) em local de livre escolha pelo docente.

D) Do Novo Telecurso:
1) 12 (doze) horas em atividades com alunos;
2) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 01(uma) na escola, em atividade coletiva, e 02 (duas) em local de livre escolha pelo docente.

IV – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

V – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pelo Diretor do Departamento competente e constar do Plano Escolar.

VI – Das Reuniões da A.P.M e A.P.P.:
A- Assembléias Gerais;
B- Conselho Deliberativo;
C- Diretoria Executiva;
D- Conselho Fiscal;
Seguir o disposto no Estatuto da APM da U.E e APP das EMEIs.

VII – Das Reuniões do Conselho de Escola:
Semestrais

VIII – Das Reuniões de Pais e Professores:
Bimestrais

IX – Festas de confraternização pelo encerramento do ano letivo de 2012.-
EMEI(s): 13 e 14/12

Artigo 2º) As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 3º) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de dezembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

